



Prefeitura de  
**Russas**



Junto aos autos RECURSO DA EMPRESA W2E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA-ME, referente ao PREGÃO  
ELETRONICO Nº 002.01.12.2022-DEMUTRAN.

Data: 10 de março de 2023.

A handwritten signature in cursive ink, consisting of two loops above the name.  
**Roberta Carlos Gonçalves Bezerra**  
**Pregoeira**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [elisete@russas.ce.gov.br](mailto:elisete@russas.ce.gov.br)



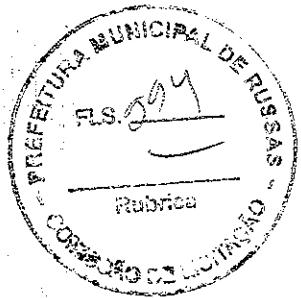
À EXCELENTESSIMA SENHORA ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA –  
PREGOEIRA E AO SENHOR FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA, DIRETOR  
GERAL DO DEMUTRAN DE RUSSAS E AUTORIDADE COMPETENTE DO  
PROCEDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE.

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002.01.12.2022-DEMUTRAN**

W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME EPP, inscrita no CNPJ nº 15.676.890/0001-23, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Isaias Bevílaqua, nº 63, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.711-232, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, maior, analista de sistemas, natural de Fortaleza/CE, nascido no dia 28.12.1980, portador da CNH nº 01832199976 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob nº 875.189.883-72, residente e domiciliado nesta capital na Rua Castro Meireles , nº 527, Apto. 02, Mondubim, CEP-60.711-475, Fortaleza/CE, na condição de licitante participante no certame em tela, qualificado e constituído nos autos do processo, **VEM**, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e item 11.2.3 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.01.12.2022-DEMUTRAN, impetrar o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão da Pregoeira, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe e da Autoridade Competente, responsável pela análise técnica dos documentos de qualificação apresentados no presente pelo procedimento, onde, através de deliberação julgou por inabilitada a presente empresa.



Por este intuito, viemos explicar os nossos motivos e razões pelas quais não concordamos com tal julgamento, tudo com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

## 01. DAS INTIMAÇÕES

Para fins do artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil, requer que todas as notificações e ou intimações figurem em nome do responsável legal desta empresa, devendo os atos serem encaminhados para [adm@w2esolucoes.com.br](mailto:adm@w2esolucoes.com.br) e ou para o endereço acima citado, além das publicações pelos meios oficiais, evitando, deste modo, o cerceamento de defesa e a eventual nulidade, em detrimento de todos os partícipes da relação processual construída.

## 02. DOS INTERESSADOS

Desde já, informamos que a presente demanda também será remitida aos demais órgãos de controle e fiscalização, onde, por natureza própria, possuem competência ou capacidade para fiscalização e acompanhamento do feito, a saber:

- Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.
- Ministério Público – Comarca de Russas.
- Ouvidoria do Município de Russas.
- Pregoeiro e autoridade competente do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) do Município de Russas.

## 03. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, que encampa a matéria trazida à baila, tal disposição de interposição encontra-se amparada por meio do dispositivo legal, *"in verbis"*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mais, o instrumento convocatório do presente processo licitatório também assim o regula, onde, nos itens **10.1 e 10.5 do edital** estipulam a forma e o prazo para interposição das razões aos recursos, ou seja, em **03 (três) dias úteis**, conforme disposições contidas na Lei do Pregão, a seguir transcrita:



10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

[...]

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Considerando que, foi dado conhecimento e publicidade a parte interessada na sessão datada de 07 de março de 2023, deste modo, iniciando a contagem do prazo na data de 08 de março de 2023 e fixando o prazo para interposição até o dia 10 de março de 2023, logo, desta data, fica considerado atendido, portanto, a tal requisito.

Neste aspecto, apresentadas as razões recursais nesta data, desta feita, resta flagrante a sua tempestividade, pelo que o presente Recurso Administrativo deve ser conhecido, conferindo-lhe provimento para reformulação da r. decisão que desclassificou a empresa **W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME EPP** na prova de conceito do presente certame e classificou indevidamente a empresa **ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

## 02. DA SÍNTESE DOS FATOS

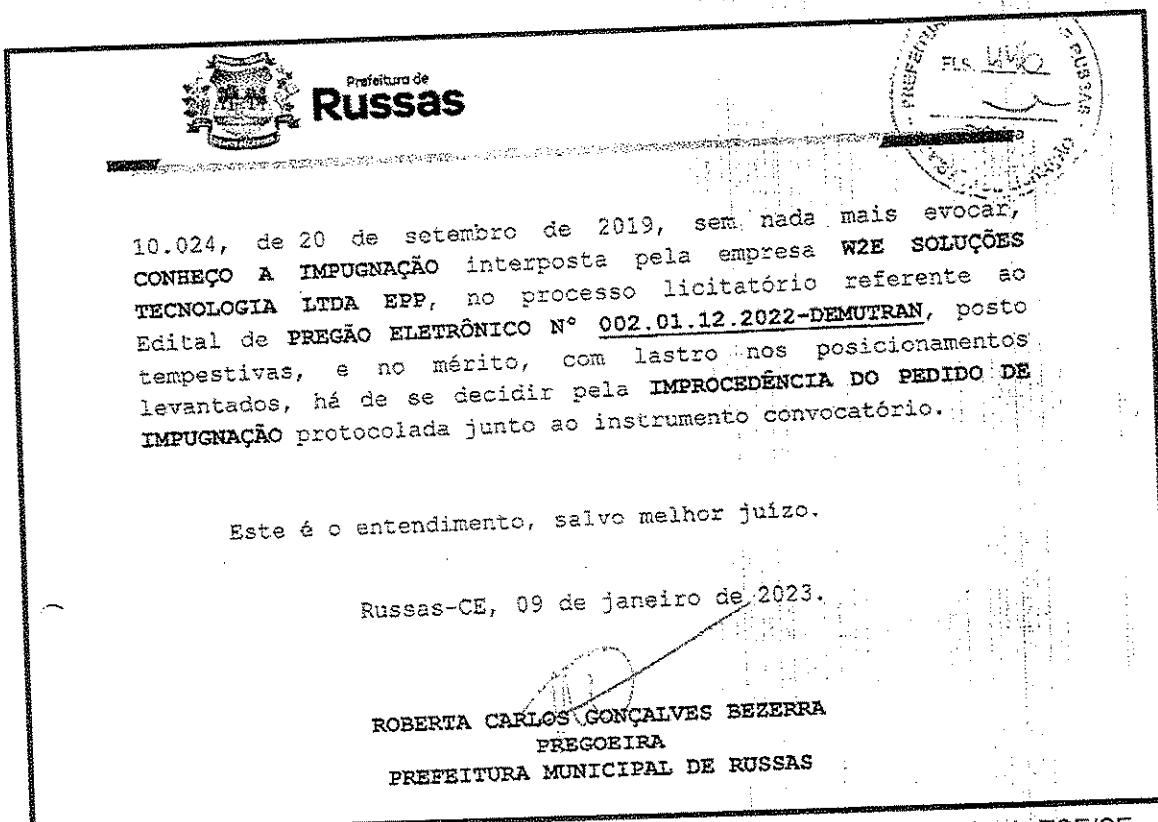
Cuida-se a presente demanda de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE** cujo objeto visa a **CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E APlicativo DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Acudiu ao certame licitacional suso grafado, a recorrente e mais duas empresas, conforme ata da sessão acostada aos autos processuais constantes da plataforma Licitações-e, como também, do Portal de Licitações do TCE/CE.



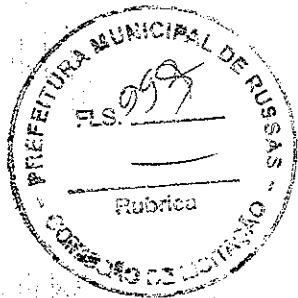
Sucede que, desde seu nascedouro, o referido procedimento figura-se como fadado ao fracasso, haja vista que, em edital inicialmente publicado, já foram apresentados pedidos de esclarecimento quanto ao mesmo, inclusive, tendo o procedimento sido adiado e o edital do pleito republicado.

Posteriormente, em posse do novo edital do certame, esta Recorrente apresentou Impugnação ao edital em **05 de janeiro de 2023**, onde, naquele momento, mesmo cientes de todas relevantes questões técnicas e incoerências devidamente apontadas, o requerimento foi denegado sendo concluído nestes termos.



Neste entoar, basicamente, em nada alterou-se o instrumento convocatório, permanecendo-o viciado, contendo, exigências as quais se encontram-se como descabidas e se destacam em arreio aos ditames da Lei de Licitação e aos mais comezinhos princípios da mesma norma licitatória.

Não obstante, mesmo cientes dos questionamentos, discordando com os argumentos pontuados por nós, a Autoridade Competente do processo e a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS - CE** seguiriam com o procedimento, realizando-se a devida publicação de um novo instrumento em **28 de dezembro de 2022**, mantendo-se o critério de julgamento equivocadamente estipulado (por lote), onde, os itens



pertencentes aos lotes não se compatibilizavam e, ao mesmo tempo, impeliam a correta formulação da proposta, por conseguinte, afetava a disputa do pleito, de resto, também apresentava especificações equivocadas quanto aos serviços e as condições da execução do objeto.

Destemidos na continuidade do procedimento sem qualquer cautela, o procedimento deu seguimento em “aparente” curso normal. Já em **10 de janeiro de 2023**, deu-se início aos trâmites de oferta de lances e verificação dos documentos de habilitação, onde a Recorrente restou como classificada e vencedora do certame no lote 01, tendo ofertado o melhor e menor preço para a Administração. O certame foi suspenso para análise de documentos de habilitação (primeiro adiamento).

Mais tarde, marcada nova data para as tratativas, em **11 de janeiro de 2023**, foi dada continuidade ao procedimento mediante a “solicitação de documentos” que, na verdade, se referiam as comprovações quanto a exequibilidade dos preços.

Os documentos comprobatórios quanto à exequibilidade de nossa proposta de preços foram devidamente apresentados, protocolados via e-mail, na data de **12 de janeiro de 2023**. O certame foi suspenso mais uma vez (segundo adiamento).

Em **12 de janeiro de 2023** foi dada a continuidade do procedimento, a qual, de pronto fora comunicado que o mesmo seria por mais uma vez adiado (terceiro adiamento).

Já na data de **17 de janeiro de 2023**, data anteriormente fixada, fora alegada suposta “instabilidade com a internet” e, o procedimento foi novamente adiado (quarto adiamento).

Agora, em **18 de janeiro de 2023**, inicialmente o certame agendado para as **09h (nove horas)** foi suspenso as **10h45min** “por conta do horário de almoço”, tendo sido adiado (quinto adiamento) para o mesmo dia, às 14h. Nesse horário, o certame foi retomado, dessa vez, tendo adiado (sexto adiamento) para a realização da prova de conceito.

Em **19 de janeiro de 2023** fora fixada a data de 23/01/2023 às 08h30min, para a realização da prova de conceito.

No mesmo dia **19 de janeiro de 2023**, fora emitido novo comunicado via plataforma eletrônica, onde fora comunicado sobre uma nova data para a prova de conceito, agora em 24/01/2023 às 08h30min, na Rua Padre Raul Vieira, n.300 (CDL) Centro, Russas, Ceará.



Mensagens da licitação

Licitação [nº 990598]

Lista de mensagens

10 resultados por página

Data e Hora

19/01/2023 às 10:51:18 Bom dia senhores licitantes, o diretor do Demutran entrou em contato com o setor para informar que está vendo o local para a prova  
Iremos abrir um novo prazo para que as empresas não saiam prejudicadas

18/01/2023 às 14:07:51 Iremos suspender o certame conforme prazo da prova, retornaremos dia 24/01/2023 às 14:00h.

Pesquisar

Texto

Recorte extraído da plataforma eletrônica do procedimento – Licitações-e

No dia e hora por último definidos, deu-se início a prova de conceito, tendo a mesma ocorrido em total conformidade com os requisitos editalícios, tendo a equipe técnica responsável pela avaliação demonstrado a total satisfação a solução apresentada, bem como, aos diversos requisitos da mesma, frise-se, a qual é muito superior em todos os sentidos a da empresa declarada vencedora.

Em 03 de fevereiro de 2023, lastreada em parecer da Autoridade Competente, para nossa total surpresa, a Pregoeira julgou esta Recorrente como **DESCLASSIFICADA** quanto a prova de conceito haja vista que, pasmem, **NÃO TERÍAMOS ATENDIDO A NENHUM DOS REQUISITOS DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA PRÓPRIA ENTIDADE**, o que por si só já demonstra a total ingerência quanto ao presente feito licitacional, vide:

#### 4 – Parecer Final e Recomendações

Considerando a descrição dos itens indicados As Licitantes W2E Soluções Tecnológicas LTDA – ME e C L Abreu Junior LTDA, não atenderam aos requisitos especificados no Instrumento Convocatório, critério desclassificatório segundo esse documento.

Portanto, recomenda-se a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa W2E Soluções Tecnológicas LTDA – ME para o Lote 01 e C L Abreu Junior LTDA para o Lote 02, na Prova de Conceito.

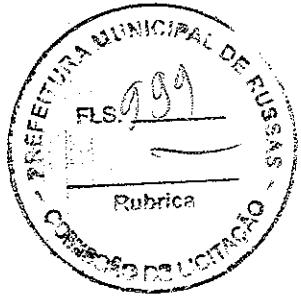
Russas – CE, 30 de janeiro de 2023

Estiveram presentes:

Francisco Gilvan Gonçalves da Silva
Paulo Johnatan Pitombeira
Marcio Orleide Gonçalves
José Alves de Lima
José Ricardo Gomes dos Santos

*Francisco Gilvan Gonçalves da Silva*  
*Paulo Johnatan Pitombeira*  
*Marcio Orleide Gonçalves*  
*José Alves de Lima*  
*José Ricardo Gomes dos Santos*

Recorte extraído da última página do laudo de avaliação constante do Portal de Licitações do TCE/CE



Em seguida, fora dada continuidade com o chamamento dos licitantes subsequentes a esta Recorrente, tendo, finalmente, alcançado ao resultado prospectado, ao passo que a empresa **ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** foi INDEVIDAMENTE considerada como a vencedora do procedimento.

Daí, insurge-se a recorrente, contra o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Autoridade Competente do Município de RUSSAS - CE, posto que esta decisão deliberatória não se mostra em conformidade com as normas legais aplicáveis à espécie, como ficará demonstrado a seguir nas razões de fato e de direto a seguir delineadas.

É a síntese.

### 03. DO OBJETO DESTE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira e Autoridade ao considerarem a Recorrente como DESCLASSIFICADA e a empresa ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA como CLASSIFICADA, sob o argumento acima enunciado incorreu em séria falha, de modo que pelos diversos prismas explicitaremos nossas objeções a seguir:

#### 3.1. DO TOTAL ATENDIMENTO AO TEXTO EDITALÍCIO E CONDIÇÕES DA PROVA DE CONCEITO E DA IRREGULAR DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.

Prefacialmente, faz-se mister acentuar que vários dos questionamentos aqui trazidos já foram relatados em diversos instantes no curso do procedimento, tendo a Pregoeira sido informada e questionada sobre os procedimentos de natureza questionável em descompasso à Lei, malgrado em nada tenha agido no sentido de melhor esclarecer os fatos e acontecimentos a que paira dúvida neste julgamento.

Dito isso, novamente em evidência, apresentaremos de maneira sintética os fatos de maior relevância a serem abordados com o fito de aclarar aos fatos que parecem ser relativizados por todos os envolvidos no processo, contudo, precisam e serão noticiados para que neste momento ou na maior brevidade possível, a narrativa em relação aos acontecimentos seja devidamente formalizada e direcionada as searas competentes.

Neste enfoque, acreditamos ter os indicativos necessários para demonstrar que nossa desaprovação na prova de conceito foi realizada de maneira totalmente errônea, seja pela desvirtualização da realidade dos fatos ocorridos durante a prova de conceito e, ainda, o injustificado julgamento apresentado, adotando-se para fins de demonstração os seguintes critérios:



## 1. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DINÂMICAS DO PROCEDIMENTO E PROVA DE CONCEITO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PRÉ-DEFINIDOS. AUSÊNCIA DE RITO PROCEDIMENTAL.

Em todas as apresentações acompanhadas por esta empresa, seja em nossa prova ou das demais, os membros da comissão avaliadora foram constantemente consultados se haveria um roteiro a ser seguido para a apresentação, de modo que todas as devolutivas dadas pelos que ali, em tese, representavam a "equipe técnica" foram de que "não havia roteiro", tendo-se chegando ao ponto, pasmem, de recebermos a informação de que os integrantes ali presentes estavam aprendendo como fazer o procedimento de avaliação e que a empresa ficasse "a vontade" para apresentar a ferramenta conforme fosse de seu interesse, ficando a comissão como mera espectadora do processo.

Realizamos alguns apontamentos no curso do procedimento do teste de conceito, os quais nos fazem indagar a real intenção e legalidade da prova de conceito, ao passo de não haver controle, organização, procedimento e demais ditames necessários dentro de padrões mínimos de transparência, coerência e isonomia, quais sejam:

- a) Não houve publicação de qualquer roteiro e procedimento para realização da prova, tão pouco, as equipes que ali se apresentaram como competentes para a avaliação se mostraram aptas ou preparadas para o procedimento, fato esse que poderá ter sua veracidade comprovada através de oitiva e acareação entre todos os participantes;
- b) Não houve publicação nem apresentação de qualquer portaria de nomeação da comissão que realizaria tais procedimentos, ressaltando, ainda, que as pessoas que assinam os pareceres técnicos divergem das que estavam ao dia da apresentação, fato esse, que chamou a atenção desta Recorrente em relação à validade do procedimento, ou seja, como poderia um servidor não se fazer presente e ter efetivamente participado da apresentação de nossa empresa e, mesmo assim, assinar "parecer técnico" ou, ter participado apenas de parte dela, por exemplo, é o caso do Sr. Francisco Gilvan Gonçalves da Silva que participou apenas de meio período da prova de conceito;
- c) Enfoco, ainda, que existem inconsistências em relações a equipe técnica nas diferentes apresentações, conforme pode ser observado nas atas 002, 004 e 005/2023, o que nos leva ao questionamento de como se deu o processo de chamamento das pessoas que ali estavam presentes para participar da prova de conceito e como as mesmas foram instruídas para o referido momento;
- d) Os "pareceres técnicos" apresentados, se assim podemos chamar, NÃO trazem as informações do motivo pelo qual os itens não foram atendidos o que foge a compreensão lógica do processo, especialmente pela necessidade um julgamento objetivo, pois,



existem itens listados no mesmo que nem sequer eram passíveis de demonstração e que estão relacionados como não atendidos, exemplo:

A assessoria e treinamento deve ser executada por equipe técnica multidisciplinar constituída de profissionais com titulação mínima em nível de especialização e larga experiência comprovada na área de trânsito e transporte	Não atendeu
A assessoria deve realizar palestras, workshop e vivências lúdicas com diversas faixas etárias e categorias profissionais, interagir com as escolas e as comunidades, com oficinas de teatro e outras dinâmicas, orientar para a implantação e funcionamento de uma escola municipal de mobilidade urbana, elaborar campanhas educativas voltadas ao respeito à legislação de trânsito e à conscientização do cidadão para a redução da gravidade e do número de acidentes e promover parcerias e colaboração com outras secretarias do município para implementar medidas educativas	Não atendeu

Rua Prefeito José Martins de Santiago, 282 – Planoalto da Catumbela - Russas - Ceará. [russas.ce.gov.br](http://russas.ce.gov.br)  
CEP: 60.711-232

Recorte extraído do "parecer técnico" emitido dia 30 de janeiro de 2023.

**ORA, COMO PODE A RECORRENTE SER DESCLASSIFICA POR NÃO ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS OS QUAIS NEM SEQUER ENCONTRAVAM-SE PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM EDITAL E NEM NO CURSO DA PROVA DE CONCEITO?**

e) É demasiadamente importante frisar o quanto nos disponibilizamos para responder objetivamente quaisquer esclarecimentos adicionais ou até mesmo agendar visitas aos Órgãos que hoje trabalhamos para também demonstrarmos, inclusive, a funcionalidade em aspecto "in-loco", como também, as atividades realizadas através de diligências que estavam previstas em Edital e Termo que, ao que tudo indica, não se demonstrava o verdadeiro interesse desde a concepção do referido processo administrativo pelo DEMUTRAN;

f) Ademais, é importante ressaltar ainda que nossa apresentação quanto ao lote 1 foi feita no horário de 08h até as 11h50min do dia 24 de janeiro de 2023 perfazendo um total de 03h50min (três horas e cinquenta minutos) e que levou em consideração todas as etapas e fluxos de procedimentos, mesmo que, desde o momento pretérito víamos informando o quanto o Edital era dúvida e superficial ao que se exigia, ao passo que as provas de conceito da empresa C.L. Abreu Junior LDTA fora de 15h às 15h:45min perfazendo 00h45min (quarenta e cinco minutos) ao dia 09 de fevereiro de 2023 e a da empresa ALTAVIA a qual **frisa-se que nem sequer foi informada em ATA**, deu-se entre as 10h20min às 12h30min do dia 03 de março de 2023, perfazendo um total de 02h10min tendo essa última nos causado estranheza visto que tal apresentação havia sido agendada para as 08:30 segundo informações repassas pelo órgão, via aplicativo de comunicação WhatsApp, pelo Sr. Paulo Johnatan Pitombeira à nossa empresa, ao tempo que aparentava possuir o horário previsto agendado apenas com o órgão para as 10h00min, pois, ao chegarmos no horário previsto



e apresentarmos a indagação sobre tal fato junto ao Sr. Paulo Johnatan, o mesmo informou que não "cuidava" do chat da licitação.

g) A falta de definições e SUBJETIVIDADE de como se daria o procedimento de conceito e a DIVERSIFICAÇÃO dos procedimentos em relação a todos os proponentes, bem como a evidente falta de transparência e formalização das atividades realizadas pela COMISSÃO e DEMUTRAN, fizeram com que o resultado obtido nos atos decorrentes, fossem praticados e atrelados a vícios que ferem de morte a legitimidade dos procedimentos, senão vejamos:

g.1) Não houve padronização no processo de marcação das provas de conceito, sendo que na primeira prova conforme pode ser observado em recorte do sistema, houve uma plena divulgação dos dias e horários de realização dos mesmos e para as provas posteriores houve uma notória tentativa de dificultar o acesso ao dia e horário em que se dariam as mesmas, o que denota a FALTA DE ISONOMIA em relação à dinâmica para com os licitantes;

19/01/2023 às 16:59:26 O LOTE 02 FICARÁ NO MESMO DIA 23/01/2023 NA SEGUNDA-FEIRA ÀS 08:30HS NO LOCAL NA RUA PADRE RAUL VIEIRA, N:300- (CDL) CENTRO - RUSAS.  
19/01/2023 às 16:59:16 O LOTE 01 FICARÁ NO DIA 24/01/2023 NA TERÇA-FEIRA ÀS 08:30HS NO LOCAL NA RUA PADRE RAUL VIEIRA, N:300-(CDL) CENTRO - RUSAS.  
19/01/2023 às 16:58:58 Boa tarde senhores licitantes venho por meio do chat informar que o Diretor do Demutran pediu que a Prova conceito fosse cada Lote um dia diferente, pois um Lote é o complemento do outro.  
19/01/2023 às 13:25:50 Iremos suspender o certame conforme prazo de prova, retornaremos dia 25/01/2023 às 10:00h.  
19/01/2023 às 10:53:07 Na data de hoje 19/01/2023 irei colocar data e horário e endereço para a prova conceito, no caso já com o novo prazo aqui no chat.  
19/01/2023 às 10:51:18 Bom dia senhores licitantes, o diretor do Demutran entrou em contato com o setor para informar que está vendo o local para a prova.  
Iremos abrir um novo prazo para que as empresas não saiam prejudicadas.

Recorte extraído das mensagens do sistema para primeira apresentação

05/02/2023 às 10:05:32 W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME  
sobretrato quanto a prova de conceito, SOLICITAMOS que a data em que serão realizadas as provas de conceito em relação ao Lote 1 sejam devidamente publicadas em chat e nos informado a data, hora e local. CONFORME procedimento adotado para com a nossa  
08/02/2023 às 10:05:11 W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME  
Senhora Pregeira, em virtude da AUSÉNCIA DE TRANSPARÊNCIA E DIVERSIFICAÇÃO DOS  
06/02/2023 às 16:41:52 Pregoeiro  
FROCEDIMENTOS ante os concorrentes deste certame  
06/02/2023 às 16:38:16 Pregoeiro  
Ou poderão entrar em contato caso o numero esteja fora da área com o Setor administrativo Paulo CE  
9 8669 6997  
06/02/2023 às 16:03:33 Pregoeiro  
Qualquer informação sobre a prova conceito pode entrar em contato diretamente com o Diretor do  
05/02/2023 às 16:03:21 Pregoeiro  
Departamento pelo telefone 88 9 9225 0019.  
PREFERENCIALMENTE NOS DIAS 08/02/2023 e 09/02/2023 APARTIR DAS 08:30 hs  
06/02/2023 às 16:03:21 Pregoeiro  
O endereço onde a prova será realizada na sede do Demutran na Rua prefeito Dr. José Martins de  
Santiago n° 282, catumbela , Russas CE.

Recorte extraído das mensagens do sistema para segunda apresentação

01/03/2023 às 11:06:05 Pregoeiro  
As empresas participantes pode entrar em contato com o Diretor do Departamento pelo telefone 88 9  
9225 0019, para tirar todas as dúvidas da apresentação da Prova conceito que irá ser apresentada  
pela a empresa arrematante.  
01/03/2023 às 11:03:46 Pregoeiro  
Ou poderão entrar em contato caso o numero esteja fora da área com o Setor administrativo Paulo CE  
9 8669 6997  
01/03/2023 às 11:03:16 Pregoeiro  
Qualquer informação sobre a prova conceito pode entrar em contato diretamente com o Diretor do  
Departamento pelo telefone 88 9 9225 0019.  
PREFERENCIALMENTE NO DIA 03/03/2023 A PARTIR DAS 08:30 hs  
01/03/2023 às 11:03:02 Pregoeiro  
O endereço onde a prova será realizada na sede do Demutran na Rua prefeito Dr.José Martins de  
Santiago n° 282, catumbela , Russas CE.

Recorte extraído das mensagens do sistema para a terceira apresentação



g.2.) Não houve padronização quanto aos dias de apresentação, tendo em vista que em próprio chat esta comissão, assim como o DEMUTRAN informaram que a apresentação deveria se dar em dias alternados em época da primeira apresentação e quando da realização da segunda apresentação fizeram tudo no mesmo dia, tanto o primeiro lote quanto o segundo foram apresentados pelas outras duas empresas no mesmo dia.

19/01/2023 às 16:59:45 Pregoeiro

Boa tarde senhoras licitantes venha por meio do chat informar que o Diretor do Demutran pediu que a Prova conceito fosse cada Lote um dia diferente, pois um Lote é o complemento do outro.

Recorte extraído das mensagens do sistema

g.3.) Inexistência de check-list, bem como, de comissão legitimamente constituída durante a apresentação a qual pudesse corroborar para um entendimento técnico coletivo que, em prática, denotaria que a apresentação em si não era um entendimento técnico e, na verdade, um contexto que ainda não está claro no processo, senão vejamos, quanto tempo foi necessário para a análise e estruturação dos pareceres relacionados as empresas:

- A empresa W2E Soluções realizou a prova de conceito no dia 24/01/2023 e teve o resultado emitido no dia 30/01/2023 cerca de 6 (seis) dias após a referida apresentação, onde, destes, 4 foram dias úteis.
- A empresa C. L. Abreu Junior LTDA realizou a prova de conceito no dia 09/02/2023 e teve o resultado emitido no dia 17/02/2023 cerca de 8 (oito) dias após a referida apresentação, onde, destes 6 foram dias úteis.
- A empresa ALTAVIA Soluções e Serviços de Informática, realizou a prova de conceito no dia 03/03/2023 e teve o resultado emitido no dia 07/03/2023 cerca de 04(quatro) dias, posteriores a referida apresentação, onde, destes apenas 2 foram dias úteis, dessarte, tendo o mesmo sido ASSINADO DIFERENTEMENTE DOS OUTROS PARECERES, SENDO APENAS POR UMA PESSOA, o Sr. Francisco Gilvan Gonçalves da Silva, que sequer esteve presente durante a apresentação.



h) Fato pertinente, ainda, que nós chamou a atenção e que acreditamos que precisa ser noticiado, fora quando adentramos a sala para a apresentação da prova de conceito em horário previamente marcado, a empresa posteriormente qualificada no processo (ALTAVIA), naquele instante classifica em 3º lugar no pleito, e atual prestadora do serviço no município, já encontrava-se no local da apresentação, devidamente instalada e aguardando a prova de conceito se iniciar, o que nos causou estranheza, tendo em vista que, em tese, conforme postula-se as boas práticas ao procedimento, todos os proponentes deveriam adentrar de forma simultânea ao local de apresentação.

Nesse sigma, abordamos o conceito trazido pelo acórdão nº acórdão 2932/2009 do Plenário do TCU. O referido acórdão entendeu como irregular a realização da Prova de Conceito na fase prévia à contratação, posto que, essa demonstração conceitual, realizada antes da definição das especificações técnicas mínimas necessárias, neste sentido, tendo havido a definição das especificações após a realização da prova de conceito, situação idêntica ao presente caso, resultou em exigência injustificada e impossibilidade de cumprimento ao exigido, vejamos:

"determinar ao CNPq que, nos próximos procedimentos licitatórios que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, documente os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, art. 5º do Decreto nº 5.450, de 2005, e art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999, [sic]"

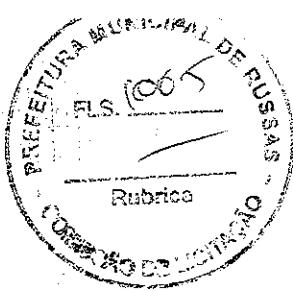
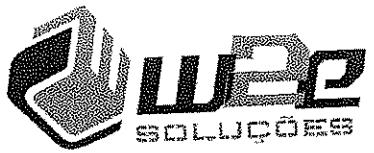
Acórdão nº 339/2019 – Plenário, TCU

### 3.2. DA INDEVIDA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ALTAVIA E O NÍTIDO FERIMENTO AO EDITAL.

Quanto ao tópico em tela, realizaremos apontamentos que vão além de problemas relacionados aos documentos formais de habilitação, ao ponto que, traçaremos nossa exposição de forma objetiva sob a apresentação de documentos que precisarão de atenção desta Prefeitura, tendo em vista que o mesmo foi emitido pelo próprio DEMUTRAN de Russas, nestes termos:

#### a) Habilitação Jurídica

Já ao início da análise dos documentos de habilitação da empresa ALTAVIA percebemos a ausência do documento da sócia Sra. Maria Gorety Bezerra Saraiva, portanto, em total desacordo com o solicitado em edital conforme veremos a seguir:



#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

Dessa forma, a licitante descumpriu com as exigências editalícias (item 8.1.1, "a", "a.1"), ao passo que a referida deve ser inabilitada e nem sequer, ser considerada para as fases posteriores.

#### b) Qualificação econômico financeira

Na documentação em questão encontramos um fato no mínimo estranho, a empresa ALTAVIA conseguiu anexar uma declaração no sistema e-llicitações no dia 09/01/2023 as 17:42 hs (Página 09/17 Declaração de Análise pelo índice do BP 2021) sendo que a referida declaração possui data de elaboração em 10/01/2023 e data de assinatura 09/01/2023. Dessa forma não vemos sentido no aceite desse documento por parte da pregoeira. Os fatos aqui expostos poderão ser validados no sistema bem como nas imagens abaixo:

**Listar anexo lote**

Licitação [nº 980598] e Lote [nº 2]

**Lista de anexos da proposta**

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
habilitacao fiscal e trabalhista.pdf (*)	0,728	09/01/2023 21:53:38
PROPOSTA.pdf (*)	0,38	09/01/2023 17:52:05
declaracoes.pdf (*)	0,551	09/01/2023 17:46:29
habilitacao tecnica 4.pdf (*)	0,338	09/01/2023 17:48:14
habilitacao tecnica 3.pdf (*)	2,471	09/01/2023 17:48:04
habilitacao tecnica 2_compressed.pdf (*)	2,54	09/01/2023 17:47:50
habilitacao tecnica 1_compressed.pdf (*)	3,057	09/01/2023 17:47:37
habilitacao economico financeira.pdf (*)	3,089	09/01/2023 17:42:22
habilitacao juridico.pdf (*)	1,879	09/01/2023 17:41:28

Mantenha os 100% da sua rede.

\* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô

ACELIMA  
Assinado digitalmente

Download

Recorte extraído do portal e-llicitações



SG = 11,76	
Fortaleza – CE, 10 de Janeiro de 2023	
<b>SEFORA BEZERRA SARAIVA LEAO</b> CNPJ: 18.341.030/0001-38 Endereço: RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Complemento: SALA 807, N.º 1500, Bairro: PAPICU, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60170055, Telefone: (85) 24962015	Assinado de forma digital por <b>EDILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA</b> Dados: 2023.01.09 11:16:04 -03'00'  Edilberto Martins de Oliveira CONTADOR – CRC: 11.825 CPF: 367.511.383-34

Recorte extraído do documento anexado pela empresa ALTAVIA

Aproveitamos o tema, para reforçar que nos documentos referentes à qualificação financeira, sequer consta o livro diário, o que dificulta uma análise mais clara com relação a saúde financeira da proponente.

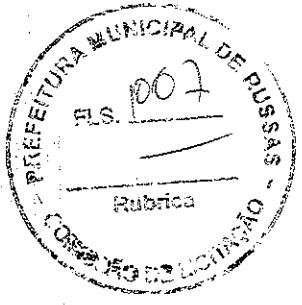
Como se já não bastasse motivos para que a empresa fosse INABILITADA do presente certame licitatório mostraremos a seguir algo bem relevante.

**A DRE parte integrante do balanço Patrimonial do ano de 2021 possui data de elaboração de 31 de dezembro de 2020.**

Fica nítida a falha dessa comissão em aceitar o referido documento sem mesmo abrir uma diligência a fim de checar a veracidade das informações.

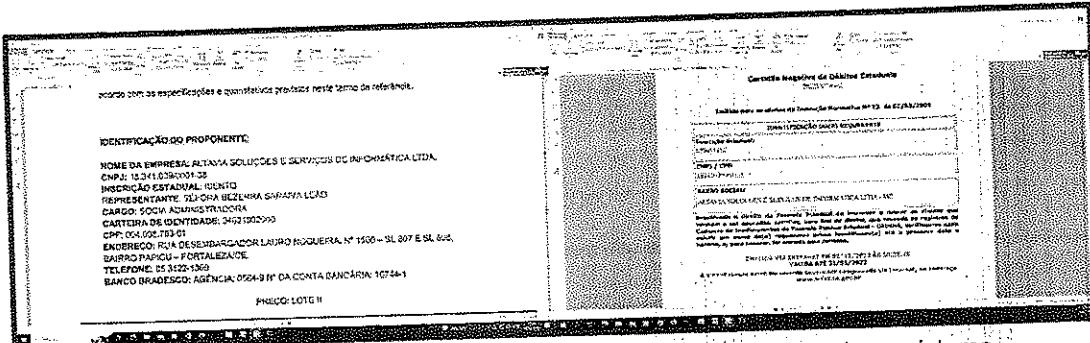
Demonstração do Resultado do Exercício		Pág.: 1 de 1
Empresa: ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 18.341.030/0001-38		Foram Contabil
Endereço: RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Complemento: SALA 807, N.º 1500, Bairro: PAPICU, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60170055, Telefone: (85) 24962015		01/01/2021
Conta	Descrição	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	730.383,76
010.01	Faturamento Prod, Merc. e Serviços	21.256,68
010.01.01	Vendas de Produtos	427.491,22
010.01.02	Vendas de Merchandises	231.893,86
010.01.03	Vendas de Serviços	(91.903,16)
010.02	(+) IPI Faturado	21.025,66
020	Descontos da Receita	21.095,65
020.01	Impostos Faturados	21.095,65
020.01.05	Simples	616.734,54
(+) 030	Receita Líquida	616.738,71
(+) 060	Lucro Bruto	498.738,71
(+) 070	Despesas Operacionais	498.738,71
070.02	Despesas Administrativas	118.057,83
(+) 110	Lucro Operacional	118.057,83
(+) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	118.057,83
(+) 190	Res. Antes das Participações e Contrib.	118.057,83
(+) 200	Resultado Líquido do Exercício	118.057,83
Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020		
Sefora Bezerra Saraiva Leao Sócia-Administradora 004.008.793-01		
Edilberto Martins de Oliveira Contador 367.511.383-34		
CRCC-CE 11825		

Recorte extraído da documentação da empresa ALTAVIA anexada no sistema.



### c) Proposta de Preço final

No tocante ao envio da proposta de preço readequada conseguimos identificar informações contraditórias conforme a imagem abaixo:



Recorte extraído da documentação da empresa ALTAVIA anexada no sistema.

Na proposta, a empresa ALTAVIA se declarou como isenta de possuir inscrição estadual, contudo, em sua própria documentação de habilitação consta sua inscrição perante o Estado, portanto, a informação presente na proposta de preços readequada é INVERÍDICA e traz omissão as exigências editalícias.

Ressaltamos que por todos os pontos aqui elencados relacionados a documentação da empresa nos deixa perplexos e SEM ENTENDER COMO UMA EMPRESA CONSEGUIU SER HABILITADA diante de todas estas falhas em total desacordo com o Edital.

### d) Qualificação Técnica

No tocante a Qualificação Técnica o edital faz as seguintes exigências:

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

**PAÇO MUNICIPAL:**

Nesse sentido resta claro o desatendimento do item acima, tendo em vista, que a empresa ALTAVIA anexou os atestados sem que os mesmos estivessem autenticados em cartório conforme exigência editalícia.

No tocante ao conteúdo, validade e informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa ALTAVIA, estes também não guardam coerência, validade e verdade, de modo que esta Pregoeira deve diligenciar para fins de



realizar as devidas constatações. Neste tópico, apresentamos em anexo a esta peça, nossa petição de solicitação de informação à própria Prefeitura Municipal de Russas, a qual requeremos diversas informações que coadunam com nossos indícios, logo, para fins de corroborar com tal entendimento, pede-se, que esta d. Pregoeira também realize as mesmas providências para fins de aclarar e trazer a tona a verdade dos fatos que, pelos questionamentos lógicos, nos levam a crer pela impossibilidade de aceite dos respectivos atestados.

### **3.3. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA ALTAVIA NA PROVA DE CONCEITO.**

Face à aprovação da empresa ALTAVIA, gostaríamos de colaborar de forma simples, direta, técnica e didática quanto ao nosso entendimento do que fora a apresentação realizada ao dia 03/03/2023, ao passo que apresentamos PARECER TÉCNICO formulado pelo Sr. Eduardo de Queiroz Teixeira Luz, representante da empresa W2E, que esteve presente ao dia da referida apresentação, de modo que é nítido o desatendimento daquela empresa quanto a solução requerida.

### **3.4. DA NECESSIDADE DE CONSIDERAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

De proêmio, ressalta-se que o objetivo maior das licitações públicas é a escolha da melhor proposta a ser contratada objetivando o atingimento do interesse público. Devemos ter tal posicionamento não somente como orientação, mas como princípio a ser norteado em todo o rito processual.

Nesta esteira, deve-se atribuir esta interpretação sempre que modo cabível e legal for possível ampliar o universo de competidores, de forma a acirrar a disputa, fomentar a melhor escolha dentre os possíveis participantes e, ainda, atender o interesse público, manifestado pela garantia da economicidade, da melhor proposta, das melhores condições de execução e da isonomia entre os participantes.

Saliente-se que tal posicionamento decorre, na realidade, da melhor exegese do art. 3º. da Lei nº 8.666/93, o qual destacamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Ainda, sob este ponto, o próprio Tribunal de Contas da União -TCU, trouxe no bojo de seu rico manual, a definição mais precisa sobre o que deve dispor as licitações públicas, sendo:

"Objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes."

Trazendo a discussão para o caso em tela, devemos ponderar que, de fato, é necessário adotar certos cuidados ao desclassificar/inabilitar quaisquer que sejam os licitantes que já comprovaram, quando da habilitação, o seu potencial para a execução dos serviços e a capacidade técnica de serviços perfeitamente compatíveis com o objeto da licitação e, podendo estes formular, inclusive, propostas mais vantajosas à Administração, como é o presente caso.

Bem anota José dos Santos Carvalho Filho, quando em sua obra, p. 227 e 228, desta forma se posiciona:

"Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros".

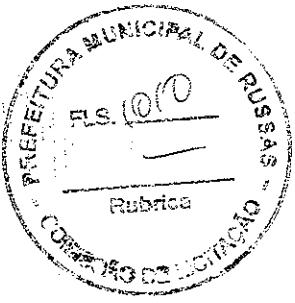
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar nenhum prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, de modo a que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF).

Sob esta ótica, ficou nitidamente demonstrado que a proposta de preços apresentada pela recorrente é a mais vantajosa para a Administração Municipal, senão vejamos:

#### Lote 01

PARTICIPANTE	VALOR DO ÚLTIMO LANCE	DIFERENÇA DA RECORRENTE
1 W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA	267.520,00	X
2 NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	350.000,00	82.480,00
3 ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	443.449,11	175.929,11

Ora, o valor proposto pela Recorrente mostra-se extremamente mais atrativo ao interesse público, onde, por oferta bem menor do que as demais, esta, propôs o melhor valor para a execução dos serviços. Desta feita, a presente ponderação deve sim ser



considerada quanto da análise subjetiva de todo o contexto do julgamento realizado, de modo que, a ação adotada causa prejuízo ao erário e fere a economicidade angariada pela disputa.

Dessarte, o julgamento por parte da Pregoeira carece de reanálise, no intuito de se reconsiderar a prova de conceito realizada por nossa empresa, já que na fase de proposta e documentos de habilitação cumprimos com todas as exigências e na integralidade, referendando o menor valor da proposta apresentada pela Recorrente como a legítima proposta vencedora do certame, sob pena de ferir gravemente aos princípios norteadores aos quais a Administração encontra-se extremamente vinculada, dentre eles:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, além de ferir o artigo já transscrito viola também o Art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93, como podemos notar no Acórdão colacionado, pois, faz exigência não prevista em Lei. Citado artigo assim prevê:

É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.  
(Grifo Nossos).

Ante o exposto, destaca-se descabida a argumentação relutada na ata de julgamento, de forma que a Pregoeira e Autoridade Competente devem corrigir o julgamento da decisão retro aplicada, considerando habilitada a licitante **W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME EPP** quanto a este tópico, carecendo, portanto, de *reformatio* a decisão da Pregoeira.

#### 04. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO ADMINISTRATIVO**, solicitamos como lidima justiça que:

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser deferida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja revertida a decisão da Douta PREGOEIRA e do DIRETOR E AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCEDIMENTO, declarando a



empresa **W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME EPP** como CLASSIFICADA NA PROVA DE CONCEITO E VENCEDORA no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002.01.12.2022-DEMUTRAN, com base nas razões e fundamentos expostos:

- c) Caso a Douta Comissão opte por manter sua decisão, que nos declarou como desclassificados na prova de conceito, requeremos que, com fulcro no Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- d) Que a empresa **ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIOS DE INFORMATICA LTDA** seja considerada como **INABILITADA** pelos diversos descumprimentos aos preceitos do edital e, se assim não entender, seja considerada **DESCLASSIFICADA** na prova de conceito, pelo também não atendimento a esta fase;
- e) Caso assim não entenda, que sejam realizados os atos quanto ao diligenciamento correspondente aos atestados de capacidade técnica da empresa **ALTAVIA SOLUÇÕES E SERVIOS DE INFORMATICA LTDA**, os quais foram exigidos para fins de Habilitação, para fins de adoção das providências cabíveis quanto a apresentação de documentação inválida e inverídica ao certame; e
- f) Que seja disponibilizado a cópia integral do procedimento licitatório em tempo hábil, para fins de acesso aos autos para os demais procedimentos a que se fazem necessários.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 10 de março de 2023.

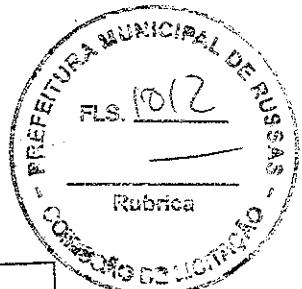
**EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ**  
CPF sob nº 875.189.883-72  
Sócio Administrador  
**W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-EPP**  
CNPJ nº 15.676.890/0001-23

**REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Características Gerais para Processamento de Infrações de Trânsito, o sistema a ser disponibilizado pela Contratada deverá, no mínimo, atender as especificações a seguir detalhadas, relativas às funcionalidades necessárias para o desenvolvimento das atividades de digitação e processamento das autuações por infração à legislação de trânsito.

**Características para Operação do Sistema de Processamento de Infrações de Trânsito:**

Nº	ITENS DE AVALIAÇÃO	ANALISE REALIZADA	RESULTADO OBTIDO
01	Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT	Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertence ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
02	Deverá permitir a parametrização da data limite de autos de infrações.	Não foi pedido pela comissão;  A configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertence ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
03	Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.	Não foi pedido pela comissão;  Lista de autos foi apresentada na retaguarda do mobile pertinente ao lote 2 e não ao lote 1 objeto da apresentação. Ficando impossível a validação dos mesmos filhos quando apresentados outros tipos de autos como de radar eletrônico, semaforo ou qualquer outro diferente do originado pelo equipamento;	REPROVADO



		Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
04	Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.	Não foi pedido pela comissão;	
05	Possibilitará a visualização e a situação de envio dos dados ao órgão estadual de trânsito.	Demonstrada tela de geração e envio de códigos ao Detran; APROVADO	
06	Possibilitará o acompanhamento do retorno recebido do órgão estadual de trânsito aos dados enviados.	Demonstrada tela de importação de arquivos de códigos ao Detran; APROVADO	
07	Possibilitará a inclusão de imagens e vídeos no auto de infração.	Não foi pedido pela comissão;  Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
08	Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição.	Não foi pedido pela comissão;	
09	Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol.I e 561/15 – Vol.II) e suas alterações;	Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU



Rubrica

Não foi pedido pela comissão;

		Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
10	Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.	A apresentação do item através da abertura da tela é narrativa, não sendo realizado nenhum procedimento de teste, validação ou execução de operação;	
11	Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição.	A apresentação do item através da abertura da tela é narrativa, não sendo realizado nenhum procedimento de teste, validação ou execução de operação;	REPROVADO
12	Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.	Não foi pedido pela comissão;	
13	Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.	Não foi pedido pela comissão;	
14	Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.	Não demonstrou como se dava a importação e validação dos autos de infração em acordo com o seu tipo, demonstrando apenas o auto mobile e uma tela de consulta de uma infração eletrônica que não demonstrava nenhum procedimento de controle e garantia do que é pedido no item.	REPROVADO



Rubrica

10/04/2014

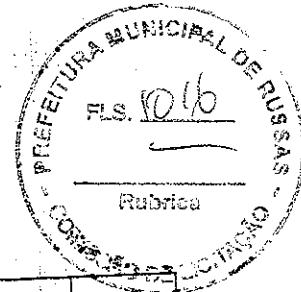
Sessão

10/04/2014

15	Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
16	Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizada pela CONTRATANTE.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
17	Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.	Não foi demonstrou nenhum processo de controle dos campos dos autos, fiscalização por câmeras ou quaisquer outras trativas pertinentes as portarias e resoluções que inclusive se encontram revogadas.	NÃO APRESENTOU
18	Deverá possuir Portaria de homologação de uso do aplicativo emitida pelo SENATRAN em nome da empresa contratada.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
19	Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros	Não demonstrou nem foi pedido pela comissão até porque item só tem lógica no lote 2.	NÃO APRESENTOU
20	Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.	Não demonstrou o processamento de nenhum auto de infração com as referidas características mostrando apenas tela de consulta.	NÃO APRESENTOU
21	Deverá registrar Autos de Infração autuados manualmente, eletrônica e através de equipamentos de fiscalização eletrônica.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
22	Deverá registrar o real infrator quando apresentado o formulário FCI.	Não foi demonstrada a realização de nenhuma indicação de condutor, seja por aplicativo mobile, seja por atendimento presencial.	NÃO APRESENTOU
23	Deverá registrar as solicitações de restituição de pagamentos;	Não apresentou nada relacionado à arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos, que mesmo que se fossem executados durante a própria apresentação pagariam o item, tendo em vista o mesmo se tratar do processo de restituição de valores;	REPROVADO



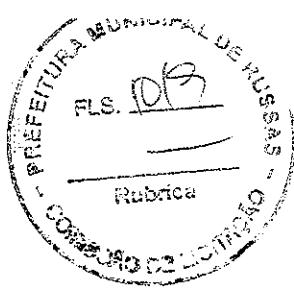
24	Deverá possibilitar a emissão de relatório para o Diário Oficial do município, contendo as informações mínimas sobre as autuações, conforme previsto na Resolução n. 619, de 06/06/2016;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão	NÃO APRESENTOU
25	Deverá disponibilizar gráficos estatísticos e comparativos que permitam visualizar o comportamento geral das infrações;	Apresentou alguns mapas de indicadores mais nada que fizesse referência ao entendimento do item;  Não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
26	Deverá disponibilizar relatórios financeiros básicos, que sejam:  26.1 de arrecadação e previsão de arrecadação por período (semanal e mensal);  26.2 de estimativa de arrecadação por final de placa de veículos – para análise junto com o cronograma de licenciamento anual;	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mas não gerou nenhum na apresentação;  Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mas não gerou nenhum na apresentação;  Não foi pedido pela comissão;	REPROVADO
27	Deverá disponibilizar relatórios gerenciais, tais como:  27.1 fechamento diário da arrecadação – composto pelo quantitativos e valores de multas incluídas autuadas, pagas e modificadas pelas instâncias de revisão das infrações;  27.2 consolidar as infrações atribuídas a um veículo, podendo ser solicitado através da placa ou RENAVAM;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
27.3	localização de ATI/AR – destinase a apoiar a localização de Avisos de Recebimento no setor de arquivamento permitindo agilidade na instrução de processos de recursos;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
27.4	consolidar as infrações atribuídas a um mesmo CPF/CNPJ – mesmo que haja várias veículos;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
27.5	consolidar as infrações marcadas como expiradas, que sejam aquelas não modificadas dentro dos prazos previstos no CTB e/ou Resoluções e Postarias do CONTRAN/SENATRAN;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU



		Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação; Não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
27.6	consolidar os recebimentos de pagamentos efetuados no período (relatório analítico);		
27.7	previsão de arrecadação por final de placa;		
27.8	relação de infrações mais frequentes;		
28	Deverá registrar os „Aviso de Recebimento – AR“ relacionados as notificações e correspondências relacionadas a infração. Este registro será agrupado em notificações/correspondências entregue e devolvidas por desatualização de endereço;	Não apresentou nem houve controle de configuração de tipos de agentes de postagem e como os mesmos eram controlados e refletidos nas notificações do sistema.	NÃO APRESENTOU
29	Deverá emitir formulário para indicação do Real Infrator;	Não foi pedido pela comissão.	
30	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de infrações lavradas por período;	Não foi pedido pela comissão.	
31	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de autos de infração cancelados por período	Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	APROVADO
		Não foi pedido pela comissão.	



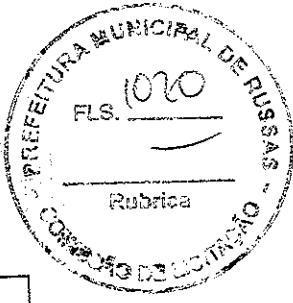
		Não foi demonstrado rotina de controle que identificasse que apenas um auto atribuído anteriormente a um agente pudesse validado no processamento.	NÃO APRESENTOU
32	Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
33	Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.	A situação não foi simulada nem demonstrada.	NÃO APRESENTOU
34	Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos	Não foi pedido pela comissão.  Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
35	Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito	Não foi pedido pela comissão;  Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
36	Deverá permitir a lavratura do auto de Infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações	Não foi pedido pela comissão;  Item não foi demonstrado, pois não foi demonstrado, tão pouco realizado nenhuma digitação ou processamento de autos com placas no padrão MERCOSUL.	NÃO APRESENTOU
37	Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.	Não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU



38	Deverá permitir a discriminação do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito.	Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
39	Deverá permitir a discriminação da rede dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração.	Não foi pedido pela comissão;  Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
40	Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.	Não foi pedido pela comissão;  A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
41	Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.	Não foi pedido pela comissão;  Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU

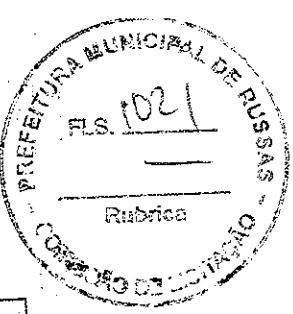


		Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTIAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
42	Permitirá registrar informações complementares sobre o local da infração.	Não foi pedido pela comissão;	
43	Alertará sempre que os equipamentos dispositivos (radares portáteis, etilômetro, equipamentos de fiscalização eletrônica) estiverem com sua data de aferição vencida.	Não demonstrou nem simulou nenhum alerta seja relacionada a importação ou cadastro de equipamentos no sistema.	NÃO APRESENTOU
44	Deverá realizar a comunicação com as Bases de Dados de Veículos (RENAVAM) e Base de Dados de Condutores (RENACH) disponíveis no âmbito Estadual/DETRAN e do RENAINFO/SENAFTRAN – desde que disponibilizado pela CONTRATANTE;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
45	Deverá possibilitar a emissão de relatório para o Diário Oficial do município, contendo as informações mínimas sobre as autuações, conforme previsto na Resolução n. 619, de 06/06/2016;	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos, que mesmo que se fossem executados durante a própria apresentação pagariam o item, tendo em vista o mesmo se tratar do processo de restituição de valores;	REPROVADO
46	Deverá disponibilizar gráficos estatísticos e comparativos que permitam visualizar o comportamento geral das infrações;	Não foi pedido pela comissão;	
47	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de infrações lavradas por período	Apresentou alguns mapas de indicadores mas nada que fizesse referência ao entendimento do item;	NÃO APRESENTOU

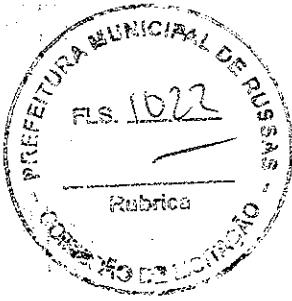


Rubrica

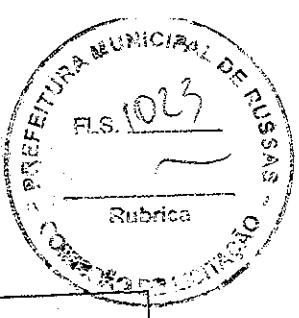
		Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	APROVADO
48	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de autos de infração cancelados por período.	Não foi pedido pela comissão.	
49	Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, faltar ou comportamento inesperado do sistema	Demonstrada uma tela de cadastro de chamados em formato de cadastro, contudo não foi demonstrada nenhuma interação com a mesma, ou seja, não foi realizada abertura, movimentação, demonstração de sia ou qualquer característica de controle do atendimento.	REPROVADO
50	Consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;	Não foi pedido pela comissão. Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertence ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
51	Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
52	Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;	Foi mostrado relatório relacionado ao item, contudo não foi validado se o mesmo estava puxando informações em tempo real, ou seja, não foi realizada uma importação de um auto gerado o relatório para ver se a informação se refletiria no relatório.	REPROVADO
53	Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pela CONTRATANTE	Não foi pedido pela comissão. Premissa não foi apresentada, não houve criação de usuário e configuração de perfil.	NÃO APRESENTOU



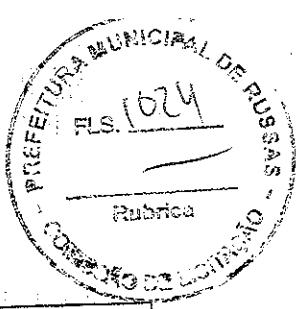
	A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
54	Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões: Excel, CSV e PDF	Tal procedimento impossibilitou a validação das referidos relatórios em ambiente com outros autos de infração.
	Não foi pedido pela comissão;	
55	Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema	Demonstrou painéis gerados na ferramenta powerbi que não puderam ser validados quanto a atualização dos dados, contudo em virtude de ser uma ferramenta conhecida o item deve ser aprovado.
	Não foi pedido pela comissão.	APROVADO
56	Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista	Demonstrada tela com histórico do auto de infração.
	Não foi pedido pela comissão.	APROVADO
57	Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;	Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;
	Tal procedimento não possibilitou a validação do referido cancelamento em outros tipos de autos de infração.	REPROVADO
58	Permitirá a análise de AIT através de critérios;	Não foi pedido pela comissão;
		Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.
		REPROVADO
		Tal procedimento impossibilitou a validação dos critérios relacionados a outros tipos de autos.
		Não foi pedido pela comissão.



		Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
59	Realizará o cadastro de equipamentos de medição	Tal procedimento impossibilitou a validação do referido cadastro em relação aos outros autos que deveriam estar contemplados na solução solicitada.	
		Não foi pedido pela comissão;	
60	Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição	Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
		Tal procedimento impossibilitou a validação do referido cadastro em relação aos outros autos que deveriam estar contemplados na solução solicitada.	
		Não foi pedido pela comissão;	
61	Consulta de auto de infração de trânsito	Demonstrada tela com histórico do auto de infração.	APROVADO
62	Registro de log de erros	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
63	Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
64	Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	
		Routine foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.	REPROVADO
		Tal procedimento por ter sido demonstrado apenas na retaguarda mobile não se refletiu em outros módulos.	
		Não foi pedido pela comissão.	
		A Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.	REPROVADO
65	Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula	Tal procedimento por ter sido demonstrado apenas na retaguarda mobile não se refletiu em outros módulos.	
		Não foi pedido pela comissão.	



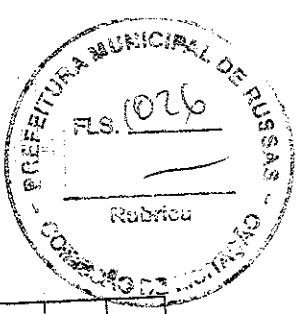
REQUISITOS TÉCNICOS		REGISTRO, JULGAMENTO DE PROCESSOS ENCAMINHADOS A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – COJAI	
66	Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
67	Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.	Rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do imóvel que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.	REPROVADO
68	Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
69	Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O CONTRATANTE deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso às consultas.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
70	Deverá permitir a consulta de dados dos condutores através do CPF. O CONTRATANTE deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso às consultas	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU



	Para o item em questão foi realizado o cadastro de RECURSO de infração para um auto que estava em situação de Notificação de Autuação o que demonstra não existir qualquer controle quanto as fases das notificações. Nº do processo gerado: 202308100.	REPROVADO
02	Deverá registrar o cadastro do processo de requerimento da revisão de infração.	Não foi pedido pela comissão.
03	Deverá registrar o julgamento do processo de requerimento da revisão de infração.	<p>Realizou rotina de julgamento do processo que outrora fora cadastrado e novamente de maneira absurda atribuiu uma identidade que segundo a própria equipe de apresentação era de DEFESA PRÉVIA pode ser refacionada a um processo de RECURSO DE IARI, o que novamente demonstra não existir nenhum controle de normalização e regras no sistema apresentado.</p> <p>Não demonstrou ainda o anexo de documentos ao processo de defesa ou recurso aberto e realizou o julgamento sem demonstrar qualquer visualização de imagem.</p> <p>Não foi pedido pela comissão;</p>
04	Deverá permitir o cancelamento do registro do processo de requerimento de revisão da infração.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
05	Possibilitará consultar as infrações da CONTRATANTE relacionadas a um CPF.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
06	Deverá permitir o cadastro dos membros de cada Órgão ou Junta, permitindo um controle de histórico dos membros ativos ou não;	Realizou o cadastro de um membro, realizando sua ativação e desativação e mudando o mesmo de perfil dentro da comissão.
07	Deverá permitir o cadastro de diferentes entidades que deverão ser controladas pelo Órgão ou Junta responsável, no intuito de otimizar a apreciação dos processos	Demonstrou o item apenas de maneira verbal abrindo a tela de cadastro e dizendo como seria o cadastro de uma entidade no sistema.
08	Deverá permitir que o membro do Órgão ou Junta, possa solicitar um processo para apreciação, garantindo que o mesmo não tenha possibilidade de escolher o processo a ser apreciado, sendo o processo por sua vez escondido e disponibilizado de forma aleatória ao responsável, no intuito de garantir a idoneidade e imparcialidade na análise do mesmo;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;



			NÃO APRESENTOU
09	Deverá permitir que todos os documentos integrantes dos processos administrativos possam ser anexados na forma de documentos virtuais, para que os responsáveis pela apreciação dos processos possam ter acesso aos dados necessários à formação de seu parecer	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	
10	Deverá permitir que todos os procedimentos administrativos sejam devidamente cadastrados e acompanhados em todas as suas fases, mantendo um fluxo operacional e um histórico segundo os preceitos da informação e do Direito Digital	Em acordo com os Itens 02 e 03 acima o sistema mostrou não ter nenhuma integridade relacional as fases e procedimentos realizados, aceitando todas as atividades realizadas de maneira erronea sem levar em consideração qualquer regra.	REPROVADO
11	Deverá permitir a distribuição de processos seguindo critérios de antiguidade de data de recebimento, quantidade a ser disponibilizada para os julgadores e ordem de prioridade para o dia;	Não foi pedido pela comissão.	
12	Deverá gerar protocolos únicos para registro do processo.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
13	Deverá disponibilizar gráficos estatístico e comparativos que permitam visualizar o comportamento dos julgamentos.	Fez o cadastramento do processo direto na ferramenta de julgamento e não emitiu protocolo de comprovação do cadastro para entrega ao usuário, apenas explanando de maneira narrativa que chegariam emails, sms e outros tantos de avisos e alertas que não foram demonstrados na apresentação.	NÃO APRESENTOU
14	Deverá disponibilizar relatórios básicos, que sejam:	Não foi pedido pela comissão.	
14.1	quantidade de processos por período;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.2	quantidade de julgamentos deferidos, indeferidos e não apreciados;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.3	processos julgados por relator;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.4	processos pendentes de julgamento.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	



REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SOFTWARE PARA REGISTRO, JULGAMENTO DE PROCESSOS ENCAMINHADOS A JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI		NÃO APRESENTOU	
Nº	ITENS DE AVALIAÇÃO	ANALISE REALIZADA	RESULTADO OBTIDO
15	Possibilitará a consulta do processo através do número do protocolo, placa	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	
01	Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição.	Rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.	REPROVADO
02	Deverá registrar o cadastro do processo de requerimento da revisão de infração	Não foi demonstrada funcionalidade em relação ao julgamento de infrações, realizado apenas demonstração de uma tela de consulta do modulo de retaguarda do mobile onde houve a consulta dos filtros em questão, contudo não pode ser validado dentro do que estava sendo pedido.	REPROVADO
03	Deverá registrar o julgamento do processo de requerimento da revisão de Infração.	Não foi pedido pela comissão.	REPROVADO
04	Deverá permitir o cancelamento do processo de registro da revisão da Infração.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU



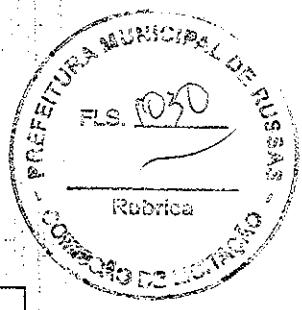
		NÃO APRESENTOU
05	Possibilitará consultar as infrações da CONTRATANTE relacionadas a um CPF.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
06	Deverá permitir o cadastro dos membros de cada Órgão ou Junta, permitindo um controle de histórico dos membros ativos ou não;	Realizou o cadastro de um membro, realizando sua ativação e desativação e mudando o mesmo de perfil dentro da comissão.
07	Deverá permitir o cadastro de diferentes ementas que deverão ser controladas pelo Órgão ou Junta responsável, no intuito de otimizar a apreciação dos processos	Demonstrou o item apenas de maneira verbal abrindo a tela de cadastro e dizendo como seria o cadastro de uma ementa no sistema. Não foi pedido pela comissão.
08	Deverá permitir que o membro do Órgão ou Junta, possa solicitar um processo para apreciação, garantindo que o mesmo não tenha possibilidade de escolher o processo a ser apreciado, sendo o processo por sua vez escolhido e disponibilizado de forma aleatória ao responsável, no intuito de garantir a idoneidade e imparcialidade na análise do mesmo	NÃO APRESENTOU  Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
09	Deverá permitir que todos os documentos integrantes dos processos administrativos possam ser anexados na forma de documentos virtuais, para que os responsáveis pela apreciação dos processos possam ter acesso aos dados necessários à formação de seu parecer.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
10	Deverá permitir que todos os procedimentos administrativos sejam devidamente cadastrados e acompanhados em todas as suas fases, mantendo um fluxo operacional e um histórico segundo os preceitos da segurança da informação e do Direito Digital;	Em acordo com os itens 02 e 03 acima o sistema mostrou não ter nenhuma integridade relacional as fases e procedimentos realizados, aceitando todas as atividades realizadas de maneira erronea sem levar em consideração qualquer regra. Não foi pedido pela comissão.
11	Deverá permitir a distribuição de processos seguindo critérios de antiguidade de data de recebimento, quantidade a ser disponibilizada para os julgadores e ordem de prioridade para o dia.	NÃO APRESENTOU  Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
12	Deverá gerar protocolos únicos para registro do processo.	Fez o cadastro do processo direto na ferramenta de julgamento e não emitiu protocolo de comprovação do cadastro para entrega ao usuário, apenas explanando de maneira narrativa que chegariam emails, sms e outros tantos avisos e alertas que não foram demonstrados na apresentação. Não foi pedido pela comissão.



		Demonstrou painéis gerados na ferramenta powerbi que não puderam ser validados quanto a atualização dos dados, contido em virtude de ser uma ferramenta conhecida o item deve ser aprovado.	APROVADO
13	Deverá disponibilizar gráficos estatístico e comparativos que permitam visualizar o comportamento dos julgamentos.	Não foi pedido pela comissão.	
14	Deverá disponibilizar relatórios básicos, que sejam:		
14.1	Quantidade de processos por período	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.2	Quantidade de julgamentos deferidos, indeferidos e não apreciados;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.3	Processos julgados por relator;	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
14.4	Processos pendentes de julgamento.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
15	Possibilitará a consulta do processo através do número do protocolo, placa.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
	<b>REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SOFTWARE PARA ANÁLISE, VALIDAÇÃO E CADASTRO DE INFRAÇÕES AUTUADAS POR FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA</b>		
01	Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.(VA)	<p>Lista de autos foi apresentada na reunião da comissão pertinente ao lote 2 e não ao lote 1 objeto da apresentação. Ficando impossível a validação dos mesmos filtros quando apresentados outros tipos de autos como de radar eletrônico, semaforo ou qualquer outro diferente do originado pelo equipamento;</p> <p>Não foi pedido pela comissão;</p> <p>Item não foi demonstrado e segundo conversas observadas a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALIAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;</p> <p>Não foi pedido pela comissão;</p> <p>Demonstrada tela de geração e envio de códigos ao Detran;</p> <p>Não foi pedido pela comissão;</p>	<b>REPROVADO</b> <b>NÃO APRESENTOU</b>
02	Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração		
03	Possibilitará a visualização e a situação de envio dos dados ao órgão estadual de trânsito		<b>APROVADO</b>



04	Possibilitará o acompanhamento do retorno recebido do órgão estadual de trânsito aos dados enviados.	Demonstrada tela de importação de arquivos de códigos ao Detran; Não foi pedido pela comissão;	APROVADO
05	Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.	Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sehora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
06	Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição	Não foi pedido pela comissão; Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sehora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
07	Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.	Não foi pedido pela comissão; Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
08	Possibilitará o cadastro de equipamentos de fiscalização eletrônica, no mínimo: número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento.	A apresentação do item através da abertura da tela e narrativa, não sendo realizado nenhum procedimento de teste, validação ou execução de operação; A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
		Não foi pedido pela comissão;	



		Não demonstrou a rotina de validação dos autos eletrônicos, abrindo apenas a tela de histórico de um auto em uma provável rotina de atendimento, mas não realizou o processo de validação que era o objeto do item.	NÃO APRESENTOU
09	Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.	Não foi pedido pela comissão!  Rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
10	Possibilitará a consulta dos equipamentos de fiscalização eletrônica.	Tal procedimento impossibilitou a validação do referido cadastro em relação aos outros autos que deveriam estar contemplados na solução solicitada que nesse caso seriam os eletrônicos provenientes dos radares e fotosensores.	
11	Possibilitará a desativação do equipamento de fiscalização eletrônica	Não foi pedido pela comissão;	
12	Deverá emitir alerta de vencimento do período de aferição do equipamento.	Não realizou nenhum cadastro de equipamentos no sistema.  Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
13	Deverá disponibilizar gráficos estatísticos e comparativos que permitam visualizar o comportamento geral das infrações	Não demonstrou nem simulou nenhum alerta seja relacionada a importação ou cadastro de equipamentos no sistema.	NÃO APRESENTOU
14	Permitirá a validação das infrações autuadas a partir dos equipamentos de fiscalização eletrônica, contendo no mínimo os itens abaixo:	Não foi pedido pela comissão.  Apresentou alguns mapas de indicadores mais nada que fizesse referência ao entendimento do item;	NÃO APRESENTOU
14.1	visualização da imagem do cometimento da infração;	Não foi pedido pela comissão	



		Não demonstrou a rotina de validação dos autos eletrônicos, abrindo apenas a tela de histórico de um auto em uma provável rotina de atendimento, mas não realizou o processo de validação que era o objeto do item.	NÃO APRESENTOU
14.2	local da infração;	Não foi pedido pela comissão	
14.3	data da infração;	Não demonstrou a rotina de validação dos autos eletrônicos, abrindo apenas a tela de histórico de um auto em uma provável rotina de atendimento, mas não realizou o processo de validação que era o objeto do item.	NÃO APRESENTOU
14.4	horário da infração;	Não foi pedido pela comissão	
14.5	velocidade permitida;	Não foi pedido pela comissão	
14.6	velocidade afetada;	Não foi pedido pela comissão	
14.7	velocidade considerada;	Não foi pedido pela comissão	



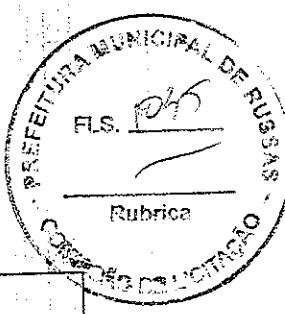
Rubrica

		Não demonstrou a rotina de validação dos autos eletrônicos, abrindo apenas a tela de histórico de um auto em uma provável rotina de atendimento, mas não realizou o processo de validação que era o objeto do item.	NÃO APRESENTOU
14.8	data da aferição;	Não foi pedido pela comissão	
14.9	marca do veículo;	Não demonstrou a rotina de validação dos autos eletrônicos, abrindo apenas a tela de histórico de um auto em uma provável rotina de atendimento, mas não realizou o processo de validação que era o objeto do item.	NÃO APRESENTOU
14.10	modelo;	Não foi pedido pela comissão	
14.11	espécie;	Não foi pedido pela comissão	
14.12	tipo;	Não foi pedido pela comissão	
15		Permitirá a visualização das infrações autuadas a partir dos equipamentos de fiscalização eletrônica grupadas em lote por tipo de infração (excesso de velocidade, avanço de sinal, etc.)	NÃO APRESENTOU
16		Permitirá a importação dos dados da infração auituada a partir dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com os dados mínimos para cadastro:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SC F.S. 1039 Rubrica

16.1	número do equipamento;	Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.2	número do certificado do INMETRO;	Não foi pedido pela comissão.  Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.3	número da Portaria de Homologação para os equipamentos eletrônicos;	Não foi pedido pela comissão.  Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.4	data de aferição;	Não foi pedido pela comissão.  Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.5	velocidade da via;	Não foi pedido pela comissão.  Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.6	local locais de operação;	Não foi pedido pela comissão.	



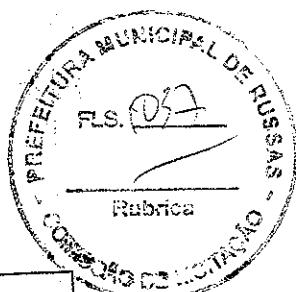
		Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
16.7	matrícula da autoridade de trânsito	Não foi pedido pela comissão.	
16.8	tolerância admitida	Não demonstrou rotina de importação, fazendo referência apenas de maneira verbal que as importações eram realizadas apartir da rotina de importação de arquivo, contudo não demonstrou o item sendo executado.	REPROVADO
17	integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.	A situação não foi simulada nem demonstrada. A situação não foi simulada nem demonstrada. Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
18	Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.	Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
19	Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;	Não foi pedido pela comissão; Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
20	Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.	Não foi pedido pela comissão; Item não foi demonstrado, pois não foi demonstrado, tão pouco realizado nenhuma digitação ou processamento de autos com placas no padrão MERCOSUL.	NÃO APRESENTOU



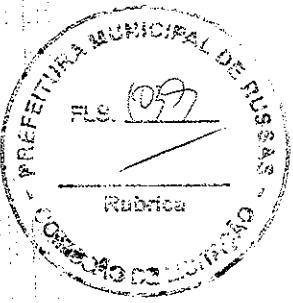
		Item não foi demonstrado e segundo conversa observada a senhora Carol informou a senhora Sefora da ALTAVIA que o item em questão já havia sido demonstrado no LOTE 2 então não seria preciso mostrar novamente, o que mostra a confusão generalizada entre os serviços descritos no lote 1 e 2;	NÃO APRESENTOU
21	Código de Trânsito Brasileiro.	Não foi pedido pela comissão;	
22	Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.	A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
23	Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.	A apresentação do item através da abertura da tela é narrativa, não sendo realizado nenhum procedimento de teste, validação ou execução de operação de outros tipos de autos relacionados ao processamento;	
24	Alertará sempre que os equipamentos dispositivos (radares portáteis, etilômetro, equipamentos de fiscalização eletrônica) estiverem com sua data de aferição vencida	Não foi pedido pela comissão;	
25	Deverá realizar a comunicação com as Bases de Dados de Veículos (RENAVAM) disponíveis no âmbito Estadual/DETRAN e do RENAINF/SENAFTRAN – desde que disponibilizado pela CONTRATANTE.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU



		Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	APROVADO
26	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de infrações lavradas por período;	Não foi pedido pela comissão.	
27	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de autos de infração cancelados por período	Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	APROVADO
		Não foi pedido pela comissão.	
28	Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente à ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes:		
28.1	a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema	Demonstrada uma tela de cadastro de chamados em formato de cadastro, contudo não foi demonstrada nenhuma interação com a mesma, ou seja, não foi realizada abertura, movimentação, demonstração de sia ou qualquer característica de controle do atendimento.	REPROVADO
28.2	Consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência, por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;	Não foi pedido pela comissão. Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertence ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
28.3	Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pela CONTRATANTE	A apresentação do item através da abertura da teia e narrativa, não sendo realizado nenhum procedimento de teste, validação ou execução de operação de outros tipos de autos relacionados ao processamento;	REPROVADO
		Não foi pedido pela comissão; Prestadoras não foi apresentada, não houve criação de usuário e configuração de perfil.	NAO APRESENTOU
		Não foi pedido pela comissão.	



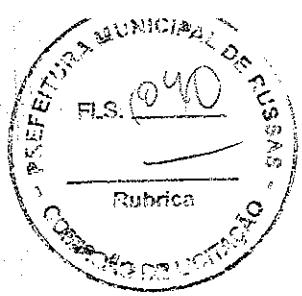
	A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
28.4	Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões: Excel, CSV e PDF;	
28.5	Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;	
28.6	Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;	
28.7	Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;	
28.8	Permitirá a análise de AIT através de critérios;	



		Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
28.9	Realizará o cadastro de equipamentos de medição;	Tal procedimento impossibilitou a validação do referido cadastro em relação aos outros autos que deveriam estar contemplados na solução solicitada.	
28.10	Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição	Não foi pedido pela comissão;  Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
		Tal procedimento impossibilitou a validação do referido cadastro em relação aos outros autos que deveriam estar contemplados na solução solicitada.	
28.11	Consulta de auto de infração de trânsito	Não foi pedido pela comissão;	APROVADO
28.12	Registro de log de erros.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
28.13	Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
28.14	Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.	Rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.  Tal procedimento por ter sido demonstrado apenas na retaguarda mobile não se refletiu em outros módulos.	REPROVADO
28.15	Deverá possuir cadastro de administradores no sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.	Não foi pedido pela comissão.  A Configuração foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.  Tal procedimento por ter sido demonstrado apenas na retaguarda mobile não se refletiu em outros módulos.	REPROVADO
		Não foi pedido pela comissão.	

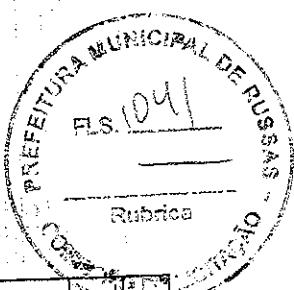


		NÃO APRESENTOU
28.16	Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
28.17	Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.	Rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação.  Tal procedimento por ter sido demonstrado apenas na retaguarda mobile não se refletiu em outros módulos.  Não foi pedido pela comissão.
<b>REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SOFTWARE PARA EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES, AUTUAÇÃO, PENALIDADE, PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E CARTA DA JARI</b>		
01	Deverá emitir as notificações de: autuação, penalidade, penalidade de advertência por escrito e carta da JARI.	Não demonstrou a geração de nenhum documento no momento na apresentação, abrindo apenas lotes de pdf que já estavam gerados previamente na máquina para dar o entendimento sobre a geração.  Não foi pedido pela comissão.
02	Deverá registrar as emissões das notificações de: autuação, penalidade, penalidade de advertência por escrito e carta da JARI na modalidade acordada pela CONTRATANTE junta a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Não demonstrou a geração de nenhum documento no momento na apresentação, abrindo apenas lotes de pdf que já estavam gerados previamente na máquina para dar o entendimento sobre a geração.  Não foi pedido pela comissão.
03	Deverá manter registro dos arquivos enviados a gráfica para emissão das notificações de: autuação, penalidade e penalidade de advertência por escrito – identificando: nome do arquivo, o tipo, quantidade de registro, data da geração, e sua situação atual, bem como, permitir o download do arquivo para auditoria.	Apresentou tela de maneira estativa não realizando a inserção de nenhum registro sequer para validar o funcionamento da mesma.  Não foi pedido pela comissão.
04	Deverá dispor de cadastro de agente de postagem, com o controle e manutenção de seus centros de distribuição e produtos de postagem, garantindo que o trâmite de entrega da documentação quando postada, seja controlado por uma rotina de entrega de material ao agente de postagem;	Apresentou tela de maneira estativa não realizando a inserção de nenhum registro sequer para validar o funcionamento da mesma.  Não foi pedido pela comissão.
05	Deverá dispor de rotinas que permitam a parametrização de diferentes áreas para postagem da documentação, validando a tramitação da documentação pelos setores, antes de sua entrega para postagem;	Apresentou tela de maneira estativa não realizando a inserção de nenhum registro sequer para validar o funcionamento da mesma.  Não foi pedido pela comissão.



Rubrica

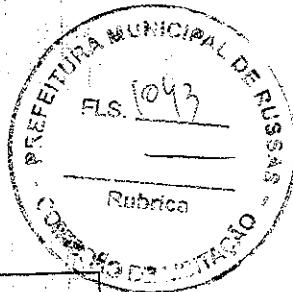
06	Deverá dispor de rotina que realize a validação da tramitação da documentação entregue para a postagem, permitindo que apenas agentes de postagens autorizados e cadastrados realizem a retirada da documentação para postagem;	Apresentou tela de maneira estativa não realizando a inserção de nenhum registro sequer para validar o funcionamento da mesma.	Não foi pedido pela comissão.	REPROVADO							
07	Deverá possibilitar a emissão de relatório para o Diário Oficial do município, contendo as informações mínimas sobre as autuações, conforme previsto na Resolução n. 619, de 06/06/2016;	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos, que mesmo que se fossem executados durante a própria apresentação pagariam o item, tendo em vista o mesmo se tratar do processo de restituição de valores;	Não foi pedido pela comissão;	REPROVADO							
08	Deverá registrar os „Aviso de Recebimento – AR”, caso esta seja a modalidade da CONTRATANTE junto ao CORREIOS, relacionados as notificações e correspondências relacionadas a infração. Este registro será agrupado em notificações/correspondências entregue e devolvidas por desatualização de endereço;	Não apresentou nenhum controle de configuração de tipos de agentes de postagem e como os mesmos eram controlados e refletidos nas notificações do sistema.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU							
09	Deverá permitir a emissão da 2ª via das notificações para entrega aos proprietários/infratores.	Não apresentou nenhum formulário e rotina de preenchimento de indicação de condutor, mostrando apenas uma imagem de lote pdf de uma notificação com os campos para preenchimento por parte do usuário na notificação impressa, mais nada em termo de sistema.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU							
10	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de infrações lavradas por período;	Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	Não foi pedido pela comissão.	APROVADO							
11	Deverá disponibilizar relatório e gráfico contendo a quantidade de autos de infração cancelados por período.	Foi apresentado gráfico gerado via powerBI de forma estática sem mostrar o mesmo sendo atualizado, contudo em virtude de ser uma ferramenta já conhecida de mercado.	Não foi pedido pela comissão.	APROVADO							
<b>REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SOFTWARE PARA EMISSÃO DE BOLETO, PROCESSAMENTO DO ARQUIVO DE PAGAMENTO DO AGENTE ARRECADADOR</b>											
01	Possibilitará a consulta das infrações através da placa, CPF	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU								



		Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos, que mesmo que se fossem executados durante a própria apresentação pagariam o item, tendo em vista o mesmo se tratar do processo de restituição de valores;	REPROVADO
		Não foi pedido pela comissão;	
02	Deverá emitir boleto atendendo o disposto na Resolução n. 619, CONTRAN.	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação;	REPROVADO
03	Possibilitará a emissão do boleto, caso a CONTRATANTE seja habilitada junto ao agente arrecadador contratado. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acessos e permissões necessárias para integração junto ao agente arrecadador	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação;	REPROVADO
04	Deverá registrar o pagamento das infrações (a qualquer tempo conforme previsto na Resolução n. 619, de 06/09/2016) comunicando o referido pagamento no âmbito Estadual/DETRAN e do PAÇO MUNICIPAL; Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <a href="http://www.russas.ce.gov.br">www.russas.ce.gov.br</a> E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br RENAINF/SENA/TRAN. Este procedimento poderá ocorrer via processamento de arquivos de pagamentos enviados pelo Agente Arrecadador ou por registro manual via apresentação de comprovante individual de pagamento.	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação;	REPROVADO
05	Deverá disponibilizar relatórios financeiros básicos, que sejam:	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação;	REPROVADO
	5.1. de arrecadação e previsão de arrecadação por período (semanal e mensal);	Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao início da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mais não gerou nenhum na apresentação;	REPROVADO
	5.2. de estimativa de arrecadação por final de placa de veículos – para análise junto com	Não foi pedido pela comissão.	



		Não apresentou nada relacionado a arrecadação, mostrando apenas ao inicio da apresentação um relatório em pdf já gerado, dizendo que o mesmo era emitido no sistema e que nele constavam os valores recebidos e a receber que poderiam ser retirados pelos usuários mas não gerou nenhum na apresentação.	REPROVADO
5.3.	sintético com os valores arrecadados destacando o repasse ao FUNSET – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Não foi pedido pela comissão.	
06	Deverá realizar o upload do arquivo de pagamento do agente arrecadador.	Contextualizou de maneira verbal que a os arquivos eram importados na mesma rotina de importação e exportação de arquivos, mais não gerou, importou ou demonstrou a execução de qualquer rotina.	REPROVADO
07	Deverá realizar o processamento do arquivo de pagamento do agente arrecadador.	Não foi pedido pela comissão.	
08	Deverá integrar-se ao ente estadual de trânsito para atualizar ação da situação da infração (,baixa " da infração). A CONTRATANTE deverá providenciar as medidas administrativas para acesso aos webservice e FTP do ente estadual de trânsito necessárias.	Contextualizou de maneira verbal que a os arquivos eram importados na mesma rotina de importação e exportação de arquivos, mais não gerou, importou ou demonstrou a execução de qualquer rotina.	REPROVADO
09	Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes à solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema	Demonstrada uma tela de cadastro de chamados em formato de cadastro, contudo não foi demonstrada nenhuma interação com a mesma, ou seja, não foi realizada abertura, movimentação, demonstração de sia ou qualquer característica de controle do atendimento.	REPROVADO
10	Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pela CONTRATANTE.	Não foi pedido pela comissão.	
		Premissa não foi apresentada, não houve criação de usuário e configuração de perfil.	NÃO APRESENTOU
		Não foi pedido pela comissão.	Rúbrica



	A rotina foi demonstrada dentro do ambiente de retaguarda do mobile que pertencia ao lote 2 e não ao 1 objeto da apresentação;	REPROVADO
11	Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões: Excel, CSV e PDF	Tal procedimento impossibilitou a validação das referidos relatórios em ambiente com outros autos de infração.
12	Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema	Não foi pedido pela comissão; Demonstrou painéis gerados na ferramenta powerbi que não puderam ser validados quanto a atualização dos dados, contudo em virtude de ser uma ferramenta conhecida o item deve ser aprovado.  Não foi pedido pela comissão.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO DE SALA DE INTELLIGÊNCIA E GESTÃO COM FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA CONTROLE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO</b>		
<b>INDICADORES (BI):</b>		
	A solução deve disponibilizar painéis de controle com os indicadores de negócios operacionais e financeiros referentes aos processos administrativos de autuação de infração de trânsito	
	A solução deve disponibilizar os seguintes indicadores de quantidade e valor:	
01	OPERAÇÕES: Julgamento de defesa prévia; Julgamento de recursos; exclusão de multa; conversão em advertência; restituição de recurso ganho; Baixa de pagamento; Multas insubstinentes; Indicação de infrator diferente do proprietário.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão; NÃO APRESENTOU
02	EMISSÃO/IMPRESSÃO: Notificação de autuação; Notificação de Penalidade; Guia de registrados da ECT. (1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> via);	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão; NÃO APRESENTOU
03	A solução deve atender as características abaixo:	Demonstrou a referida consulta no sistema de retaguarda do mobile que é pertencente ao LOTE 2 e que não abrange todos os autos e processos conforme acreditamos ser o interesse do item já que é uma sala de situação. Não foi pedido pela comissão.
3.1.	Deve permitir consultas e relatórios ao longo do tempo com dimensões de dia, mês e ano, contendo informações detalhadas dos processos administrativos de autuação de infração de trânsito	REPROVADO Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;
3.2.	Deve disponibilizar 3 painéis de controle referentes aos indicadores do workflow, indicadores da Central de Atendimento e indicadores de impressão de documentos;	NÃO APRESENTOU



3.3.	Deve permitir a consulta de veículos usando parâmetros diferentes como: Caracteres da placa, AIT, CPF e nome do proprietário. A consulta deve funcionar interligada ao protocolo e quando se tratar de veículo já autuado com documentos impressos, devendo a consulta responder as informações gerais do veículo tais como AIT's existentes, nome do proprietário, data da infração, tipo de infração; informações processuais sobre Notificação de autuação, defesa de autuação, notificação de penalidade, advertência e dados da postagem	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
3.4.	O painel de controle da PCP deve demonstrar os indicadores de todas as atividades relacionadas aos processos de negócios referentes aos processos administrativos de autuação de infração de trânsito	Demonstrou tela principal do sistema, mas não foi possível a validação da execução e atualização dos dados, tendo em vista ter sido demonstrada apenas de maneira contextual.	REPROVADO
3.5.	O painel de controle da Central de Atendimento deve demonstrar os indicadores de todos os serviços executados referentes aos processos administrativos de autuação de infração de trânsito.	Não foi pedido pela comissão.	NÃO APRESENTOU
3.6.	O painel de controle da Central de Impressão deve demonstrar os indicadores de impressão e postagem por classificação de documentos referentes aos processos administrativos de autuação de trânsito e dos processos administrativos de cobrança de execução fiscal de créditos não tributários.	Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;	NÃO APRESENTOU
3.7.	Os indicadores devem ser apresentados na forma de planilha dinâmica (pivot table), gráficos e em mapas de georreferenciamento.	Em virtude de termos conhecimento técnico em relação a ferramenta apresentada POWERBI, temos o entendimento que o item poderia ser gerado a partir da mesma.	APROVADO
04	<b>SALA DE SITUAÇÃO</b>		
4.1.	A contratada deve disponibilizar equipamentos para Sala de Situação, utilizada com a finalidade de monitoramento e controle das atividades, onde deve conter um Painel de vídeo wall (parede de vídeo) 2x2, duas linhas e duas colunas, com cubos de retroprojeção LED, empilhados e enfileirados de maneira modular, formando uma única matriz de vídeo disposta como uma grande tela, com objetivo de apresentar os painéis [dashboards] de indicadores (BI), estatísticas, mapas, Linha de Produção (PCP) e central de atendimento.	Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado.	NÃO APRESENTOU
4.2.	Os equipamentos que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços devem apresentar as seguintes características e configurações mínimas:	Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado.	NÃO APRESENTOU



4.3.	<p>A contratante deverá fornecer a estrutura física e elétrica para a sala de situação e instalação dos equipamentos e o pessoal necessário para a realização dos serviços de monitoramento. A rede elétrica e sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias devem estar em conformidade com a norma NBR 5410;</p>	<p>Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado.</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
05	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG)		
5.1.	<p>O sistema de informações gerenciais deve disponibilizar painéis de controle com os indicadores operacionais referentes aos autos de infração eletrônicos, indicadores de acidentes de trânsito, indicadores de recolhimento de veículos, indicadores de recolhimento de documentos e materiais, indicadores de credenciamentos de idosos e pessoas com deficiência (PCD) e indicadores de viagens realizadas pelos veículos</p>	<p>Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.2.	<p>O sistema de informações gerenciais deve disponibilizar os seguintes indicadores de quantidade e valor</p>	<p>Demonstrou painel gerado a partir da retaguarda do mobile que pertence ao lote 2 e não dentro da solução conforme solicitado.</p>	<p>REPROVADO</p>
5.2.1.	<p>FISCALIZAÇÃO: Autos lavrados e Autos cancelados;</p>	<p>Não foi pedido pela comissão.</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.2.2.	<p>LINHA DE PRODUÇÃO: Motivos de Cancelamentos dos autos;</p>	<p>Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.2.3.	<p>FINANCEIRO: Repasse DETRAN baseado no tipo de enquadramento;</p>	<p>Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.2.4.	<p>PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Recolhimento ou remoção de veículo, Recolhimento de Documentos, Recolhimentos de Materiais e Credenciamento de Idosos e Pessoas com Deficiência (PCD)</p>	<p>Não demonstrou e não foi pedido pela comissão;</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.3.	<p>A solução deve atender as características abaixo:</p>	<p>Deve permitir consultas, relatórios no formato PDF e gerar arquivo no formato de planilha (excel) contendo informações detalhadas dos autos de infração de trânsito e dos procedimentos administrativos de recolhimento ou remoção de veículos, documentos e materiais;</p>	<p>NÃO APRESENTOU</p>
5.3.1			
5.3.2.	<p>Os indicadores devem ser apresentados na forma de planilha dinâmica (pivot table), gráficos e em mapas de georreferenciamento, nas dimensões</p>		

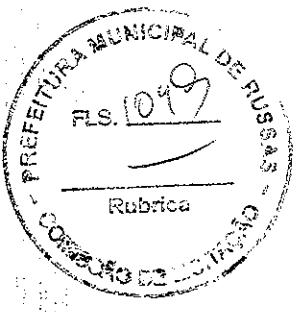


Rubrica

		Embora a ferramenta apresentada POWERBI seja plenamente conhecida no mercado e tecnicamente sabermos ser possível a criação de todos as dimensões e filtros relacionados, objetivamente não conseguimos visualizar de maneira prática os indicadores solicitados.	REPROVADO
5.3.2.1.	UF, município, bairro e endereço do local da infração;	Não foi pedido pela comissão.	
5.3.2.2.	Nome, sexo e idade do agente de trânsito;	Embora a ferramenta apresentada POWERBI seja plenamente conhecida no mercado e tecnicamente sabermos ser possível a criação de todos as dimensões e filtros relacionados, objetivamente não conseguimos visualizar de maneira prática os indicadores solicitados.	REPROVADO
5.3.2.3.	UF, município e bairro do infrator;	Não foi pedido pela comissão.	
5.3.2.4	Dispositivo móvel;	Embora a ferramenta apresentada POWERBI seja plenamente conhecida no mercado e tecnicamente sabermos ser possível a criação de todos as dimensões e filtros relacionados, objetivamente não conseguimos visualizar de maneira prática os indicadores solicitados.	REPROVADO
5.3.2.5	Enquadramento e natureza da infração;	Não foi pedido pela comissão.	



		Embora a ferramenta apresentada POWERBI seja plenamente conhecida no mercado e tecnicamente sabermos ser possível a criação de todos as dimensões e filtros relacionados, objetivamente não conseguimos visualizar de maneira prática os indicadores solicitados.	REPROVADO
5.3.2.6.	UF, município e tipo do veículo;	Não foi pedido pela comissão.	
5.3.2.7.	Dia, mês, ano e dia da semana da lavratura do auto de infração de trânsito	Embora a ferramenta apresentada POWERBI seja plenamente conhecida no mercado e tecnicamente sabermos ser possível a criação de todos as dimensões e filtros relacionados, objetivamente não conseguimos visualizar de maneira prática os indicadores solicitados.	REPROVADO
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OFICINAS</b>			
<b>CONTROLE EDUCACIONAL</b>			
O controle educacional deve permitir o atendimento aos requisitos			
01	Dispor de ferramenta web para a disponibilização de cursos de forma presencial e não presencial;	<p>A ferramenta apresentada foi toda de maneira verbal e contextual, com a execução parcial de apenas alguns itens que se mostraram totalmente sem integridade e funcionalidade, como exemplo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sistema permitiu a emissão de um certificado para um aluno e curso que não estavam sequer ativos no sistema;</li> <li>2. Embora a narrativa dada aos presentes tenha sido a que qualquer pessoa poderia se cadastrar, inclusive de maneira virtual, o sistema só reconheceu um cadastro de aluno após o mesmo ter sido também cadastrado como usuário interno dos módulos dos outros sistemas, inclusive tendo sido atribuído perfil operacional ao mesmo;</li> </ol>	REPROVADO
		Não foi solicitado pela comissão.	



	A ferramenta apresentada foi toda de maneira verbal e contextual, com a execução parcial de apenas alguns itens que se mostraram totalmente sem integridade e funcionalidade, como exemplo:	
02	Dispor de ferramenta web para a geração de cursos com avaliação presencial e não presencial;	<p>1. Sistema permitiu a emissão de um certificado para um aluno e curso que não estavam sequer ativos no sistema;</p> <p>2. Embora a narrativa dada aos presentes tenha sido a que qualquer pessoa poderia se cadastrar, inclusive de maneira virtual, o sistema só reconheceu um cadastro de aluno após o mesmo ter sido também cadastrado como usuário interno dos módulos dos outros sistemas, inclusive tendo sido atribuído perfil operacional ao mesmo;</p> <p>3. Não foi cadastrado ou configurado qualquer curso durante a apresentação.</p>
03	Dispor de controles administrativos para realizar as atividades administrativas, financeiras e controle de estoque da escola de educação de trânsito do órgão;	<p>Não foi solicitado pela comissão.</p> <p>Não demonstrou qualquer controle administrativo relacionado ao item.</p> <p>Não foi pedido pela comissão.</p>
04	Dispor de ferramenta web para o uso do conceito de autocavação dos cursos oferecidos na área de educação no trânsito, facilitando o aprendizado através do uso "self-service" dos livros pela internet;	<p>Não foi demonstrada qualquer rotina de auto avaliação, nem quanto a configuração, tão pouco quanto a avaliação em si.</p> <p>Não foi pedido pela comissão.</p>



		A ferramenta apresentada foi toda de maneira verbal e contextual, com a execução parcial de apenas alguns itens que se mostraram totalmente sem integridade e funcionalidade e não tivemos como comprovar as funcionalidades, como exemplo:	
05	Dispor de ferramenta web para cadastrar e manter os dados dos cursos, disciplinas, livros, alunos, instrutores e questões;	<p>1. Sistema permitiu a emissão de um certificado para um aluno e curso que não estavam sequer ativos no sistema;</p> <p>2. Embora a narrativa dada aos presentes tenha sido a que qualquer pessoa poderia se cadastrar, inclusive de maneira virtual, o sistema só reconheceu um cadastro de aluno após o mesmo ter sido também cadastrado como usuário interno dos módulos dos outros sistemas, inclusive tendo sido atribuído perfil operacional ao mesmo;</p>	REPROVADO
06	Permitir emissão dos certificados, diplomas, relatórios operacionais e gerenciais no formato PDF integrados ao controle de acervo dos documentos digitais	<p>A ferramenta apresentada foi toda de maneira verbal e contextual, com a execução parcial de apenas alguns itens que se mostraram totalmente sem integridade e funcionalidade, como exemplo:</p> <p>1. Sistema permitiu a emissão de um certificado para um aluno e curso que não estavam sequer ativos no sistema.</p>	REPROVADO
07	A assessoria e treinamento deve ser executada por equipe técnica multidisciplinar constituída de profissionais com titulação mínima em nível de especialização e larga experiência comprovada na área de trânsito e transporte.	<p>Não foi solicitado pela comissão.</p> <p>Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado,</p>	NÃO APRESENTOU



		NÃO APRESENTOU
08	A assessoria deve realizar palestras, workshops e vivências lúdicas com diversas faixas etárias e categorias profissionais, interagir com as escolas e as comunidades com oficinas de teatro e outras dinâmicas, orientar para a implantação e funcionamento de uma escola municipal de mobilidade urbana, elaborar campanhas educativas voltadas ao respeito à legislação de trânsito e à conscientização do cidadão para a redução da gravidade e do número de acidentes e promover parcerias e colaboração com outras secretarias do município para implementar medidas educativas	Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado.
09	A assessoria de treinamento deve realizar ações voltadas à educação para o trânsito conforme tabela apresentada a seguir.	Não foi apresentado nada em relação ao item e não entendemos ser como um item a ser demonstrado.

